



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº218/86

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /
aplicação da Tabela de Conversão /
para arrecadação do "I.P.T.U" e ou-
tras taxas constantes no carnê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder /
a aplicação da Tabela de Conversão para arrecada- /
ção do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urba- /
no) e outras taxas constantes no carnê, de acordo /
com a nova sistemática do Programa de Estabiliza- /
ção Econômica, referente ao exercício financeiro /
de 1986.

§ Único - Após o vencimento da parcela devida, aplicam-se as
disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março /
de 1986, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze
dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Publique-se:

ARMANDO LEIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

PEDRO CÉZAR PAVÃO

Diretor de Administração